



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00020

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.744, DE 03 DE ABRIL DE 1985

"Institui o Salão Infanto-Juvenil de Artes Plásticas e Visuais".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município, o Salão Infanto-Juvenil de Artes Plásticas e Visuais, evento que contará com a participação dos alunos de 1º e 2º Graus de todos estabelecimentos de ensino de Cruzeiro, visando através de incentivo e orientação, despertar a criatividade e a expressão artística dos participantes.

Artigo 2º - O evento, instituído pelo artigo anterior, será promovido e organizado pelo Conselho Municipal de Cultura, na forma regulamentar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 03 de abril de 1985

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 03 de abril de 1985.

SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria